



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 1506

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 1506

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI MUNICIPAL Nº 4480, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.06.01	08.244.0004.2012	3.3.50.39 – Outros Serv. de terceiros P. Jurídica	100.000,00	Fundo Municipal de Ass. Social	(5) Federal
TOTAL			100.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com repasse de recurso federal à OSC - Comunidade de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas de Itararé (COPADDI), recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 202325340012, utilizando-se, para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 30 de abril de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FA4B-CCB2-FB94-FD48> e informe o código FA4B-CCB2-FB94-FD48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 1506

Página 3 de 15



LEI MUNICIPAL Nº 4481, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
398	3.3.90.30. Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	400.000,00	(2) Estadual
Total			R\$ 400.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior é recurso estadual transferido Fundo a Fundo e visa fazer face às despesas com aquisição de medicamentos.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 30 de abril de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FA4B-CCB2-FB94-FD48> e informe o código FA4B-CCB2-FB94-FD48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 1506

Página 4 de 15



LEI MUNICIPAL Nº 4482, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 17.573,50 (dezesete mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
559	4.4.90.51 – Obras e instalações	Fundo Municipal de Assis. Social	17.573,50	(1) Tesouro
Total			17.573,50	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com Reforma e ampliação da cozinha do CRAS Novo Horizonte, utilizando-se para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
124	4.4.90.51 – Obras e instalações	Fundo Municipal de Assis. Social	17.573,50	(1) Tesouro
Total			17.573,50	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 30 de abril de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FA4B-CCB2-FB94-FD48> e informe o código FA4B-CCB2-FB94-FD48





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 1506

Página 5 de 15



LEI MUNICIPAL Nº 4483, DE 09 DE MAIO 2024.

Reconhece a posse e propriedade e dá afetação a bem público que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a posse e propriedade do imóvel público com área de 7.193,53 m², sem matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Itararé, situado à rua Mário Lobo Ribeiro (lado par) na quadra completada pelas Ruas Prudente de Moraes, Av. Maestro Gaya e Rua Pedro Lobo Ribeiro, com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE (oeste)	<i>Confronta-se com a Rua Mário Lobo Ribeiro, por uma extensão de 48,10 metros, mais um seguimento em chanfro de 1,50 metros na esquina com a Rua Prudente de Moraes; mais um seguimento em chanfro de 1,50 metros na esquina com a Rua Pedro Lobo Ribeiro.</i>
FUNDOS (leste)	<i>Confronta-se com a Avenida Maestro Gaya, por uma extensão de 48,42 metros, mais um seguimento em chanfro de 1,50 metros na esquina com a Rua Prudente de Moraes; mais um seguimento em chanfro de 1,50 metros na esquina com a Rua Pedro Lobo Ribeiro.</i>
LADO DIREITO (sul)	<i>Confronta-se com a Rua Pedro Lobo Ribeiro, por uma extensão de 141,17 metros;</i>
LADO ESQUERDO (norte)	<i>Confronta-se com a Rua Prudente de Moraes, por uma extensão de 140,28 metros. Perfazendo assim uma área de 7.193,53 m².</i>

§1º. O imóvel descrito no *caput* foi destinado à praça pública denominada pelo Decreto nº 335, de 18 de julho de 1979 “Praça Gal. Euclides de Oliveira Figueiredo”, ficando o mesmo afetado à essa finalidade e passa a compor o rol de bens de uso comum do povo do Município de Itararé.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 09 de maio de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2804-9C1B-A7E1-979E> e informe o código 2804-9C1B-A7E1-979E





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 1506

Página 6 de 15



LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Acrescenta requisito para o provimento do cargo de Assessor Técnico Pedagógico na área de Educação Física.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº 152, de 12 de abril de 2011, na parte que trata da forma de provimento do cargo de Assessor Técnico Pedagógico passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Formas de Provimento	Requisitos para o Provimento do Cargo
Assessor Técnico Pedagógico	Efetivo, mediante Concurso Público de Provas e Títulos - Nomeação.	Docentes das áreas específicas do currículo e ter no mínimo 03 anos de experiência docente no Magistério da Educação Básica e, para o cargo de ATP de Educação Física exige-se, ainda o registro no CREF-Conselho Regional de Educação Física.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 17 de maio de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/035D-0A99-9E61-93EE> e informe o código 035D-0A99-9E61-93EE





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 1506

Página 7 de 15



LEI MUNICIPAL Nº 4484, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
02.13.03	23.695.0029.1005	4.4.90.51 – Obras e instalações	320.000,00	Coordenadoria de Turismo e Educação Ambiental	(5) Federal
TOTAL			320.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com Obras Complementares de Revitalização do Teatro Municipal, recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 202240120003, utilizando-se, para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 17 de maio de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/1066-4574-1063-1466> e informe o código 1066-4574-1063-1466





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 1506

Página 8 de 15



LEI MUNICIPAL Nº 4485, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 4.530.620,27 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e vinte reais e vinte e sete centavos), conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
39	3.1.90.11- Venc. E Vant. Fixas Pessoal	Administração	500.000,00	(1) Tesouro
40	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Administração	500.000,00	(1) Tesouro
546	4.4.90.51 – Obras e Instalações	Coordenadoria de Turismo e Educação Ambiental	310.000,00	(1) Tesouro
484	4.4.90.51 – Obras e Instalações	Serviços Municipais	3.016.620,27	(1) Tesouro
91	4.4.90.52- Equipamentos	Fundo Municipal de Ass. Social	10.000,00	(5) Federal
99	3.3.90.30. Material de Consumo	Fundo Municipal de Ass. Social	10.000,00	(5) Federal
104	3.3.90.30. Material de Consumo	Fundo Municipal de Ass. Social	10.000,00	(5) Federal
123	4.4.90.52- Equipamentos	Fundo Municipal de Ass. Social	130.000,00	(5) Federal
138	3.3.90.30. Material de Consumo	Fundo Municipal de Ass. Social	30.000,00	(5) Federal
141	3.3.90.39- O. S. T. P. Jurídica	Fundo Municipal de Ass. Social	4.000,00	(5) Federal
142	3.3.90.30. Material de Consumo	Fundo Municipal de Ass. Social	10.000,00	(5) Federal
Total			R\$ 4.530.620,27	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com folha de pagamento e Obrigações Patronais dos funcionários da Secretaria de Administração; continuidade dos projetos de pavimentação e recapeamento de vias; contrapartida do Projeto de Revitalização e Projetos Complementares no Teatro Municipal Sylvio Machado; aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e outros materiais permanentes para os serviços socioassistenciais, custeio do serviço executado nos Programas da Secretaria de Desenvolvimento Social: Medidas Socioeducativas, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, PAIF e PAEFI, utilizando-se para tanto, superávit financeiro.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/1066-4574-1063-1466> e informe o código 1066-4574-1063-1466





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 1506

Página 9 de 15



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 17 de maio de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/1066-4574-1063-1466> e informe o código 1066-4574-1063-1466





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 1506

Página 10 de 15



LEI MUNICIPAL Nº 4486, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 398.385,10 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
588	3.3.90.32. Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Suprimento Escolar	398.385,10	(95) Federal
Total			R\$ 398.385,10	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com aquisição de merenda escolar.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 17 de maio de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/1066-4574-1063-1466> e informe o código 1066-4574-1063-1466





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 1506

Página 11 de 15



LEI MUNICIPAL Nº 4487, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 950.615,00 (novecentos e cinquenta mil, seiscentos e quinze reais), conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
187	3.3.90.30- Material de Consumo	Creche	100.000,00	(5) Federal
213	3.3.90.30- Material de Consumo	Fundamental	122.000,00	(5) Federal
215	3.3.90.36 – Outros S. T. P. Física	Fundamental	5.000,00	(5) Federal
217	3.3.90.39 – Outros S. T. P. Jurídica	Fundamental	122.000,00	(5) Federal
270	3.3.90.32- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Suprimento Escolar	601.615,00	(5) Federal
Total			950.615,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com aquisição de materiais de consumo para a Secretaria da Educação como material pedagógico, limpeza, fraldas; pagamento das despesas com internet pequenos reparos e aquisição de merenda escolar, utilizando-se para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
195	3.3.90.30- Material de Consumo	Pré-escola	100.000,00	(5) Federal
206	4.4.90.51 – Obras e instalações	Fundamental	249.000,00	(5) Federal
225	3.3.90.39 – Outros S. T. P. Jurídica	Fundamental	601.615,00	(5) Federal
Total			950.615,00	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/1066-4574-1063-1466>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 1506

Página 12 de 15



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 17 de maio de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/1066-4574-1063-1466> e informe o código 1066-4574-1063-1466





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 1506

Página 13 de 15



DECRETO Nº 473, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 433.920,00 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e vinte reais)”.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional por Suplementação no valor de R\$ 433.920,00 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e vinte reais), autorizado pela Lei 284 de 14/12/2023, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12			SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
02.12.03			DEMUTRAN	
04.125.0023.1001	519	1 4.4.90.52	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370.920,00
04.125.0023.2073	525	1 3.3.90.39	GESTAO DEMUTRAN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	63.000,00
Total da Suplementação				433.920,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 433.920,00 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e vinte reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

Prefeitura Municipal de Itararé, 17 de abril de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES

Secretário de Administra



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 1506

Página 14 de 15



DECRETO Nº 479, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a transposição de dotação orçamentária por anulações de dotações orçamentárias no valor de R\$ 108.404,47 (cento e oito mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)".

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de uma Transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 108.404,47 (cento e oito mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), autorizado pela Lei 281 de 05/07/2023, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07			SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR.	
02.07.04			FUNDEB	
1.236.100.131.005			CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	
	580	92	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	93.208,69
1.236.500.142.031			DEMAIS DESPESAS DAS UNIDADES ESCOLARES	
	581	92	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	0,20
02.10			SECRETARIA DE SAUDE	
02.10.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.030.200.182.062			GESTAO SAMU	
	427	5	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	15.195,58
Total do Transposição				108.404,47

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Transposição, no valor de R\$ 108.404,47 (cento e oito mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07			SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR.	
02.07.04			FUNDEB	
1.236.100.131.005			CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	
	580	92	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,20
1.236.100.142.029			REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUCACAO - ENSIN	



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (35) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 1506

Página 15 de 15



	579	92	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	511,56
1.236.500.131.005				CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	
	584	92	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	74.434,60
1.236.500.142.032				REMUNERACAO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - PR	
	582	92	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.778,66
1.236.500.142.034				REMUNERACAO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - CR	
	583	92	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.483,87
02.10				SECRETARIA DE SAUDE	
02.10.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.030.100.182.059				MANUTENCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
	394	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	15.195,58
Total do Transposição					108.404,47

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 25 de abril de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br

